

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - DPMA
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - GEAV
PORTARIA Nº 030, DE 16 DE MAIO DE 2023

EMENTA: Regulamenta e atualiza o Sistema de Avaliação Educacional do Ipojuca – SAEDI.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a meta 7 da Lei nº 1.806, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 458/2020 do Ministério da Educação (MEC) que institui normas complementares necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica.

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal Nº 2.104/2022 que atualiza o texto do art. 11 da Lei Municipal 1.806/2015 que cria o Sistema de Avaliação Educacional do Ipojuca - SAEDI;

RESOLVE:

Art. 1º Regulariza e atualiza o Sistema de Avaliação Educacional do Ipojuca – SAEDI, com o objetivo de avaliar o processo de aprendizagem da educação municipal, nas etapas e modalidades de ensino no nível da educação básica, considerando suas múltiplas dimensões, na perspectiva de superar as desigualdades e garantir uma educação de qualidade.

§1º O SAEDI tem por finalidade:

- I. Produzir indicadores educacionais para o Município e a Instituições Escolares, tendo em vista a manutenção da comparabilidade dos dados, permitindo, assim, o incremento das séries históricas;
- II. Avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada no município; e
- III. Subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas em educação baseadas em evidências, com vistas ao desenvolvimento social e econômico do município.

§2º Compete à Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - DPMA, através da Gerência de Avaliação – GEAV, o planejamento e a gestão do SAEDI;

§3º As diretrizes para a elaboração da Avaliação do ano vigente serão acordadas em colegiado pelos Diretores da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME - Ipojuca), como também a decisão pela escolha da plataforma a qual subsidiará o SAEDI.

Art. 2º Para o cumprimento da finalidade prevista no artigo 1º, §1º desta Portaria, o SAEDI tem os seguintes princípios:

- I. caráter ético, público e republicano dos processos avaliativos;
- II. respeito à identidade e à diversidade das unidades escolares da rede municipal de ensino do Ipojuca.
- III. clareza na regularidade da coleta e disponibilização de dados, séries históricas, informações e outros documentos orientadores produzidos pelo SAEDI, garantindo:
 - a. sua legibilidade e inteligibilidade;
 - b. contínua aferição sobre a necessidade de exclusão, inclusão e continuidade dos procedimentos avaliativos;
 - c. sigilo, conforme legislação vigente.
- IV. transparência na divulgação dos objetivos, das metodologias e dos resultados das avaliações;
- V. promover o acesso e o uso das evidências produzidas pelo SAEDI para gestores, legisladores, órgãos governamentais e sociedade em geral, visando o aprimoramento das políticas educacionais;
- VI. estabelecer formas de colaboração entre os governos federal, estadual e municipal e as unidades de ensino municipais para a construção de metodologias participativas e dialógicas para os processos de avaliação, a utilização das informações produzidas e o aprofundamento do entendimento dos aspectos e dimensões avaliadas, com apoio das demais diretorias da Secretaria de Educação.

Art. 3º Serão aplicados os seguintes instrumentos de avaliação no formato de testes, com múltiplas escolhas com os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

§1º Os instrumentos serão aplicados para os estudantes de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e aos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), tomando por base as Matrizes de Referência elaboradas em conformidade com o Currículo Referência do Ipojuca.

§2º Os testes mencionados neste artigo serão elaborados com itens de um banco de dados criados para este objetivo.

Art. 4º O SAEDI produzirá:

Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca – Portaria 030/2023-SME-Ipojuca
Página 2 de 7



- I. indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho estudantil;
- II. dados para contribuição do Índice de Desenvolvimento Educacional do Ipojuca – IDEI,

§ 1º Os resultados da avaliação serão divulgados por aluno, escola e rede de ensino, envolvendo os componentes curriculares e as etapas e modalidades atendidas.

§ 2º A divulgação dos resultados da avaliação incluirá a descrição da metodologia utilizada.

Art. 5º Ficam definidas, no âmbito do SAEDI, duas Avaliações anuais previstas subdivididas em:

- I. **Avaliação Diagnóstica Municipal do Ipojuca - AVALIA IPOJUCA**, ciclo avaliativo anual, ocorrendo preferencialmente no mês de fevereiro, através da aplicação de testes nas turmas de 1º ao 9º ano do ensino fundamental e EJA; avaliando o percentual de acertos por descritores/competências nos componentes Língua Portuguesa e Matemática, assim como no Anexo I.
- II. **Avaliação Municipal do Rendimento Escolar - AVALIA MAIS IPOJUCA**, de aplicação anual, ocorrendo preferencialmente na primeira semana do mês de novembro, aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, com o objetivo de avaliar a qualidade do sistema de ensino nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, assim como no Anexo I.

Art. 6º O planejamento e a operacionalização do AVALIA IPOJUCA e do AVALIA MAIS IPOJUCA são de competência da DPMA, cabendo a esta Diretoria definir os objetivos específicos de cada avaliação, definir abrangência, mecanismos e procedimentos para sua execução, a aplicação dos testes e a disseminação de seus resultados, ouvindo os setores da SME envolvidos no processo de avaliação, bem como gerências de das diretorias de ensino (DDE) e de gestão educacional (DGE).

Art. 7º A DPMA realizará estudos para incorporar ao SAEDI novos instrumentos para avaliar os componentes das áreas de Ciências da Natureza e de Ciências Humanas.

Art. 8º Os estudantes integrantes do ensino regular participarão dos processos avaliativos previstos no SAEDI, desde que estejam devidamente inseridos no Sistema Educacional do Ipojuca – SEI ou no Censo da Educação Básica – EDUCACENSO.

Art. 9º Os profissionais que rotineiramente acompanham os estudantes da educação especial deverão estar presentes durante a aplicação dos instrumentos avaliativos, sempre que a escola considerar necessário, desde que isso seja informado pelo gestor no agendamento da aplicação.

Art. 10 A produção de indicadores de qualidade da Educação Básica, a partir das respostas aos testes cognitivos, terá critérios próprios definidos por meio de técnicas estatísticas com posterior divulgação através de nota técnica.

Art. 11 - Os resultados preliminares das escolas participantes do SAEDI serão disponibilizados aos Gestores Escolares em até 30 dias após o término do período de aplicação.

Art. 12 - Em até 45 dias, após o término do período de aplicação, serão divulgados os resultados finais e compartilhados para todas as escolas que participaram das aplicações.

Parágrafo Único: O SAEDI terá calendário permanente de coleta e divulgação de dados, garantindo-se a divulgação de relatórios técnicos e sinopses em até 30 dias após a divulgação dos resultados finais.

Art. 13 - Após a publicação dos resultados finais, a DPMA realizará reuniões de divulgação, na modalidade presencial ou a distância, com representantes das equipes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

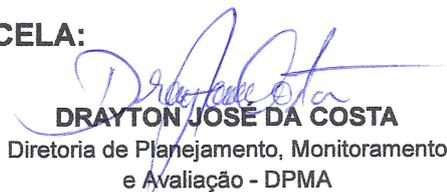
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipojuca, 16 de maio de 2023.



FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

CHANCELA:



DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Diretoria de Planejamento, Monitoramento
e Avaliação - DPMA



ADELLE FREITAS PEREIRA DA SILVA
Gerente de Avaliação - GEAV



ANEXO I

1 - SAEDI - Aluno

1. Nota do aluno em língua portuguesa (N_{ap}): taxa de acertos na prova * 10.
2. Nota do aluno em matemática (N_{am}): taxa de acertos na prova * 10.

$$\text{Taxa de acertos} = \frac{\sum_{i=1}^n qi * pi}{\sum_{i=1}^n pi}$$

Onde qi é referente ao erro ou acerto da questão (i) e pi o respectivo peso da questão (i), sendo (n) a quantidade de questões.

$qi = 1$, para questão certa. 0, para questão errada.

$$N_{ap} = \frac{\sum_{i=1}^n qi * pi}{\sum_{i=1}^n pi} * 10$$

$$N_{am} = \frac{\sum_{i=1}^n qi * pi}{\sum_{i=1}^n pi} * 10$$

3. Nota do aluno no SAEDI (N_a): $\frac{N_{ap} + N_{am}}{2}$

2 - SAEDI - Escola

1. Nota da escola por série: $N_e(S)$

$$N_e(s) = \frac{\sum_{i=1}^k N_{ai}}{k}$$

Onde (s) é referente ao ano de ensino (1 a 9) e k a quantidade de alunos da série da respectiva escola que realizaram a avaliação.

2. SAEDI da escola por etapa de ensino: $SAEDI_e(AI)$ e $SAEDI_e(AF)$

- a. SAEDI da escola Anos Iniciais: $SAEDI_e(AI)$

$$b. SAEDI_e(AI) = \frac{\sum_{s=\text{mín}[NS(ai)]}^{\text{máx}[NS(ai)]} ns * N_e(s)}{n_{AI}} * \text{Rendimento}_{AI}$$

Onde $\min[NS(ai)]$ é a menor etapa dos anos iniciais que a escola atende, $\max[NS(ai)]$ é a maior etapa dos anos iniciais que a escola atende, ns é a quantidade de alunos que realizaram a prova na série (s) e n_{AI} a quantidade de alunos que realizaram a prova nos Anos Iniciais.

- O indicador de rendimento pode ser interpretado como a razão entre o número de anos da etapa e o número de anos letivos que um aluno típico da escola gasta para completar uma série. Em uma situação ideal, onde não haja nem reprovação nem abandono, esse valor seria, naturalmente, igual a 1, ou seja, apenas um ano letivo seria gasto para que os alunos completassem cada série ou ano escolar. No entanto, na maioria das situações reais há reprovações e abandonos. Diante disso, o número de anos letivos para que o aluno típico de uma escola complete uma série é sempre maior que 1. Isso ocorre porque os reprovados e os que abandonaram a escola deverão repetir a série, aumentando, assim, a média de anos letivos de estudo necessários para que todos os alunos da escola completem cada série ou ano escolar.
- O rendimento de uma escola é a média harmônica das taxas de aprovação da quantidade de anos iniciais ou finais que a escola atende.

$$Rendimento_{AI} = \frac{\max[NS(ai)] - \min[NS(ai)] + 1}{\sum_{s=\min[NS(ai)]}^{\max[NS(ai)]} \frac{1}{t(s)}}$$

Onde $\min[NS(ai)]$ é a menor etapa dos anos iniciais que a escola atende, $\max[NS(ai)]$ é a maior etapa dos anos iniciais que a escola atende e $t(s)$ é a taxa de aprovação na série (s).

$$0 \leq t(s) \leq 1$$

c. SAEDI da escola Anos Finais: $SAEDI_e(AF)$

$$SAEDI_e(AF) = \frac{\sum_{s=\min[NS(af)]}^{\max[NS(af)]} ns * N_e(s)}{n_{AF}} * Rendimento_{AF}$$

Onde $\min[NS(af)]$ é a menor etapa dos anos iniciais que a escola atende, $\max[NS(af)]$ é a maior etapa dos anos iniciais que a escola atende, ns é a quantidade de alunos que realizaram a prova na série (s) e n_{AF} a quantidade de alunos que realizaram a prova nos Anos Finais.

$$Rendimento_{AF} = \frac{\max[NS(af)] - \min[NS(af)] + 1}{\sum_{s=\min[NS(af)]}^{\max[NS(af)]} \frac{1}{t(s)}}$$

Onde $\min[NS(af)]$ é a menor etapa dos anos iniciais que a escola atende, $\max[NS(af)]$ é a maior etapa dos anos iniciais que a escola atende e $t(s)$ é a taxa de aprovação na série (s).



3 - SAEDI - Ipojuca

1. SAEDI Anos Iniciais: $SAEDI_{AI}$

$$SAEDI_{AI} = \frac{\sum_{i=1}^j n(AI)_i * SAEDI_e(AI)_i}{N_{AI}}$$

Onde j é a quantidade de escola que participaram da realização da prova do SAEDI nos anos iniciais, $n(AI)_i$ é a quantidade de alunos que realizaram a prova do SAEDI nos Anos Iniciais na escola (i), e N_{AI} é a quantidade de alunos que realizaram a prova nos Anos Iniciais na rede.

2. SAEDI Anos Finais: $SAEDI_{AF}$

$$SAEDI_{AF} = \frac{\sum_{i=1}^J n(AF)_i * SAEDI_e(AF)_i}{N_{AF}}$$

Onde J é a quantidade de escola que participaram da realização da prova do SAEDI nos anos finais, $n(AF)_i$ é a quantidade de alunos que realizaram a prova do SAEDI nos Anos Finais na escola (i), e N_{AF} é a quantidade de alunos que realizaram a prova nos Anos Finais na rede.